Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 677/2021

À COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, PARA PROVIDÊNCIAS
18/02/2021

PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que este determine ao Departamento competente desta Municipalidade que promova estudos a fim de **estabelecer, anualmente, por série ou ciclo escolar, uma quantidade mínima de leitura de livros literários, tanto da literatura brasileira, preferencialmente, como também da literatura universal.** *Exemplificando:* ao concluir o ensino fundamental, cada aluno, idealmente, deve ter lido ao menos 20, 30 livros. Do mesmo modo, na conclusão do ensino médio, cada estudante deve ter lido ao menos 50 ou 70 livros. Sobre tais livros objeto de leitura deverão ser conduzidas atividades em classe e extraclasse.

JUSTIFICATIVA: Muitos estudantes não possuem o hábito nem interesse em ler, de forma que, com a fixação de leitura mínima no curso do ano letivo, além de auxiliar na aprendizagem, a prática também contribuirá para que os alunos se afeiçoem e peguem gosto pela leitura.

Certo de poder contar com a habitual atenção do Senhor Chefe do Executivo nesta solicitação, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração. Desde já agradeço a atenção e coloco-me à disposição de Vossa Excelência.

Câmara Municipal de Caieiras, 8 de fevereiro de 2021.

Vereador **JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES**
ALEMÃO DA BARROCA
Vice-Presidente